

  
**Itaitinga**  
Nova Tempo, Novos Rumos  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITINGA**

LEI Nº 416, de 19 de agosto de 2011.

Altera os Anexos da Lei nº 359/2009, de 16.11.2009 e da Lei nº 392/2010, de 23.08.2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos dos servidores públicos efetivos do município de Itaitinga(CE), regidos pela Lei nº 386/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaitinga), 27 de maio de 2010, com fundamento na Lei nº 359/2009, de 16.11.2009, conforme tabelas anexas à presente Lei.

§ 1º. A tabela vencimental das Categorias Funcionais ADO – ATS – TAF é reestabelecida, utilizando-se como parâmetro inicial de vencimento da carreira o salário mínimo nacionalmente determinado.

§ 2º. As tabelas vencimentais das Categorias Funcionais ANS e SES ficam reajustadas em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulada no ano de 2010.

Art. 2º. Ficam substituídas as tabelas referentes aos Anexos VIII-A e VIII-B, da Lei 359/2009, de 16.11.2009 e Anexos I e II, da Lei nº 392/2010, de 23.08.2010, pelas tabelas constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 3º. Fica criado o Anexo VIII-C, com a Tabela Vencimental dos servidores enquadrados na categoria funcional dos Serviços Especializados em Saúde - SES, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente deste Município, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2011, para o que determina o art. 1º desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA(CE), aos 19 de agosto de 2011.

  
**ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITINGA**

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_  
QUE ALTERA OS ANEXO I, III, IV E V DA LEI 359/2009, DE 16.11.2009.

**LINHA DE TRANSPOSIÇÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			
Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo/Classe
Administração Pública	Atividade de Apoio Administrativo e Operacional	Administração Auxiliar	Agente de Administração I Agente de Administração II
			Referência 1 a 10 12 a 21

SITUAÇÃO ATUAL			
Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo/Classe
Administração Pública	Atividade de Apoio Administrativo e Operacional	Administração Auxiliar	Agente de Administração
			Referência 12 a 21

*Quirina*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA

ANEXO VIII-A A QUE SE REFERE O ART. \_\_\_\_\_, DA LEI \_\_\_\_\_  
QUE SUBSTITUI OS ANEXOS VIII-A DA LEI 359/2009, DE 16.11.2009 E  
ANEXO I DA LEI 392/2010, DE 23.08.2010

TABELA ADO - ATS - TAF	
REF	2011
	VENC
1	545,00
2	561,35
3	578,19
4	595,54
5	613,40
6	631,80
7	650,76
8	670,28
9	690,39
10	711,10
11	732,43
12	754,41
13	777,04
14	800,35
15	824,36
16	849,09
17	874,57
18	900,80
19	927,83
20	955,66
21	984,33
22	1.013,86
23	1.044,28
24	1.075,60
25	1.107,87
26	1.141,11
27	1.175,34
28	1.210,60
29	1.246,92
30	1.284,33
31	1.322,86
32	1.362,54
33	1.403,42
34	1.445,52
35	1.488,89

*Dirina*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICIPIO DE ITAITINGA

ANEXO VIII-B A QUE SE REFERE O ART. \_\_\_\_, DA LEI \_\_\_\_\_  
QUE SUBSTITUI OS ANEXOS VIII-B, DA LEI Nº 359/2009, DE 16.11.2009  
E ANEXO II, DA LEI 392/2010, 23.08.2010.

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

TABELA ANS

2011				1 a 10	5 a 14
REF	40H	24H	20H		
1	1.667,23	1.000,34	833,61	Advogado, Administrador, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Agrônomo/Civil, Geólogo e Historiador	Assistente Social e Psicopedagogo
2	1.717,25	1.030,35	858,62		
3	1.768,76	1.061,26	884,38		
4	1.821,83	1.093,10	910,91		
5	1.876,48	1.125,89	938,24		
6	1.932,78	1.159,67	966,38		
7	1.990,76	1.194,46	995,37		
8	2.050,48	1.230,29	1.025,24		
9	2.112,00	1.267,20	1.055,99		
10	2.175,36	1.305,22	1.087,67		
11	2.240,62	1.344,37	1.120,30		
12	2.307,84	1.384,70	1.153,91		
13	2.377,07	1.426,25	1.188,53		
14	2.448,38	1.469,03	1.224,18		
15	2.521,83	1.513,10	1.260,91		

*Quirina*



ESTADO DO CEARÁ

MUNICIPIO DE ITAITINGA

ANEXO VIII-C A QUE SE REFERE O ART. 3º, DA LEI \_\_\_\_\_  
TABELA VENCIMENTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE (SES)

TABELA - SES						
2011						
REF	40H	24H	20H			
1	1.876,48	1.125,89	938,24	1 a 10		
2	1.932,77	1.159,67	966,39	Nutricionista, Farmaceutico/ Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Médico Veterinário	5 a 14	
3	1.990,76	1.194,46	995,38		Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Fonoaudiólogo	
4	2.050,48	1.230,29	1.025,24			
5	2.111,99	1.267,20	1.056,00			
6	2.175,35	1.305,22	1.087,68			
7	2.240,62	1.344,37	1.120,31			
8	2.307,83	1.384,70	1.153,92			
9	2.377,07	1.426,24	1.188,53			
10	2.448,38	1.469,03	1.224,19			
11	2.521,83	1.513,10	1.260,92			
12	2.597,49	1.558,50	1.298,74	Médico da Atenção Básica		Médico e Especialistas
13	2.675,41	1.605,25	1.337,71			
14	2.755,67	1.653,41	1.377,84			
15	4.422,05	2.653,23	2.211,02			
16	4.554,71	2.732,83	2.277,35			
17	4.691,35	2.814,81	2.345,67			
18	4.832,09	2.899,26	2.416,04			
19	4.977,06	2.986,23	2.488,52			
20	5.126,37	3.075,82	2.563,18			
21	5.280,16	3.168,10	2.640,07		21 a 30	
22	5.438,56	3.263,14	2.719,28	Médico da Atenção Básica		
23	5.601,72	3.361,03	2.800,85			
24	5.769,77	3.461,86	2.884,88			
25	5.942,87	3.565,72	2.971,43			
26	6.121,15	3.672,69	3.060,57			
27	6.304,79	3.782,87	3.152,39			
28	6.493,93	3.896,36	3.246,96			
29	6.688,75	4.013,25	3.344,37			
30	6.889,41	4.133,65	3.444,70			

*Ribeira*